



**LEI MUNICIPAL N.º 1.139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 429.277,64 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinada a seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual</b>		
<b>0208</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>020801</b>	<b>ENGENHARIA OBRAS CONSERV</b>		
15.451.0049.1050	Construção de Pontes		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	407.813,76
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 Tesouro</b>		
<b>0208</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>0208801</b>	<b>ENGENHARIA OBRAS CONSERV</b>		
15.451.0049.1051	Construção de Pontes		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	21.463,88
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>429.277,64</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, referente a Fonte de Recurso 02 Convênio Estadual – Secretaria de Estado de Economias e Planejamento – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 429.277,64.

**Artigo 3.º** - Para cobertura do crédito adicional Especial referente à Fonte de Recurso 01 - Tesouro (Contrapartida) no valor de R\$ 21.463,88 será utilizado Recurso de anulação parcial da seguinte dotação.

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 Tesouro</b>		
<b>0210</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMONIO</b>		
<b>021001</b>	<b>COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMONIO</b>		
04.122.0030.2026	Manutenção Continuada		
3.3.90.39.00 (149)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	R\$	21.463,88

**Artigo 4.º** - Com as modificações descritas no artigo 1.º, ficam alterados os anexos do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**  
(Fls 02)

voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Setembro de 2009.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 24 de Setembro de 2009.  
/acm.